



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESPERANTINA – PIAUÍ
CNPJ: CNPJ: 06.554.174/0001-82

Ofício GPME nº 031 /2018

Esperantina, 02 de fevereiro de 2018.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Em análise à Emenda Modificativa ao Anexo V, de iniciativa dessa Casa Legislativa, observou –se uma enorme divergência, considerando que através da referida Emenda a quantidade de UFM (Unidade Fiscal Municipal) fica abaixo do que atualmente é praticado pela Secretaria de Fazenda desta municipalidade, gerando portanto, prejuízos a arrecadação municipal.

Diante do exposto acima e no exercício da prerrogativa prevista no art. 49 da Lei Orgânica do Município, apresentamos **VETO PARCIAL**, apenas ao Anexo V do Projeto de Lei nº 20/2017, que dispõe sobre alteração e atualização de tabelas constantes do Código Tributário deste município, Lei nº 1.104/2009.

Na certeza de que Vossas Excelências após análise, certamente entenderão as razões e viabilidade do pleito em referência, optando por assim, acatar sua aprovação.

Atenciosamente


Vilma Carvalho Amorim
Prefeita

Excelentíssimo Senhor
Manoel da Costa Araújo Filho
MD Presidente da Câmara Municipal
Esperantina-PI

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Aprovado por 07 votos contra 06
Em: 16/02/2018

Manoel da Costa Araújo Filho
Presidente da CME